



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Secretaria de Saúde

Botucatu, 23 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.

ANTONIO VAZ CARLOS DE ALMEIDA (CULA)

DD. Presidente da Câmara Municipal

**Botucatu-SP.**

**Valdinei Moraes Campanucci da Silva**, Coordenador de Programas de Saúde, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 240, aprovado na Sessão Ordinária de 06/05/2024, de autoria do nobre Vereador ANTONIO VAZ CARLOS DE ALMEIDA através do qual solicita: *“nos termos da Lei Orgânica do Município e juntamente com o setor competente, informar quem é o responsável por fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 68 da Lei nº 6.315/2022, onde proprietário do cão ou gato que tiver seu animal comprovadamente submetido a maus tratos terá a perda da guarda, posse ou propriedade e proibição de aquisição da tutela de animais pelo prazo de cinco anos, bem como informar quem é o responsável por aplicar sanções administrativas previstas no artigo 60 de referida lei.”*, dizer o que segue:

O Departamento de Proteção Animal é o órgão que realizará a fiscalização, de acordo com o citado no artigo 68 da Lei 6315/2022, desde que o tutor tenha sido condenado por maus tratos. O fato de resgatarmos animais vítimas de maus tratos não implica na condenação do tutor, por isso precisamos esperar a decisão da justiça.

Sem mais para o momento, me coloco a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Valdinei Moraes Campanucci da Silva**  
**Coordenador de Programas de Saúde**